



Prefeitura Municipal de Cantagalo

= L E I Nº 003/84, DE 15 DE MAIO DE 1984 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

ART. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais Estatutários, aos Regidos pela C.L.T., Aposentados, Pensionistas e aos ocupantes de funções gratificadas, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, proventos, pensões e gratificações, a partir de 1º de Maio de 1984 de acôrdo com o quadro abaixo:

VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES E GRATIFICAÇÕES	
Até CR\$ 100.000,00.....	100,00 %
De CR\$ 100.001,00 até CR\$ 150.000,00.....	70,10 %
Acima de CR\$ 150.000,00.....	60,00 %

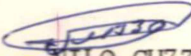
ART. 2º - Fica concedido aos ocupantes de cargo em comissão, aumento sobre suas atuais comissões, a partir de 1º de Maio de 1984, de acôrdo com o quadro abaixo:

CARGOS EM COMISSÃO	
DAS-1.....	20,00 %
DAS-2.....	20,00 %
DAS-3.....	20,00 %

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento vigente, após as devidas suplementações.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 1984.


 NILO GUZZO
 =PREFEITO MUNICIPAL=